

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020-SESMA

Ao 01 dia do mês de abril do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, por seu representante legal Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2020 – SESMA, do processo nº 25.998/2019, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em 01/04/2020**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP**, CNPJ nº 17.142.432/0001-30, com sede na Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, nº 11, bairro: Tapanã, CEP: 66.825-440, Belém – Pará, telefone: (91) 3254-2601, e-mail: vagalume.j.e@gmail.com, representado pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, RG nº 3598014 SSP-PE, CPF nº 633.583.284-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 01 e 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS”**, que visa atender as necessidades de ações do DEVS e eventos gerais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, bem como dar suporte as copas da UPAS, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS”**, que visa atender as necessidades de ações do DEVS e eventos gerais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, bem como dar suporte as copas da UPAS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA PLÁSTICA, MODELO MONOBLOCO - FORMATO QUADRADA - TIPO ALTA - COR BRANCA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO - MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 X 70 X 74 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNID.	180	R\$ 57,32	R\$ 10.317,60

02	CADEIRA PLÁSTICA COR BRANCA - TIPO POLTRONA - MONOBLOCO - EMPILHÁVEL - COMPACTA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO - COMPRIMENTO 580 MM - LARGURA 550 MM, - ALTURA 750 MM - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID.	720	R\$ 27,50	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.117,60
Valor por extenso: Trinta mil cento e dezessete reais e sessenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Não receber Nota de Empenho;
- Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

[



CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 01 de abril de 2020.


SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA


EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP